

PARECER

TC-004865.989.19-8

Prefeitura Municipal: Fernandópolis.

Exercício: 2019.

Prefeito: André Giovanni Pessuto Cândido.

Advogados: Gerson Januário Júnior (OAB/SP nº 330.445) e Sara Cristina Freitas de Souza Ramos (OAB/SP nº 332.777).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. NECESSIDADE DE MELHORIA DOS INDICADORES DO IEGM. RECOMENDAÇÃO. ADVERTÊNCIA. PARECER FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	25,62%
DESPESAS COM FUNDEB	97,24%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	90,37%
DESPESAS COM PESSOAL	49,91%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	24,24%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	1,37%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 08 de junho de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das contas do PREFEITO DE FERNANDÓPOLIS, relativas ao exercício de 2019, sem embargo de **advertências e recomendações**.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2021.

Antonio Roque Citadini - Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator